



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30:00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ

www.bll.org.br “Acesso identificado”

O Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia Paraná, por intermédio da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI torna público a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item** objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná..** De acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

LOTE(S)/ITEM(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: 1.

LOTE(S)/ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP: Não se aplica.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05/11/2024 às 08:30:00

UASG: 987509 – PREFEITURA MUNICIPAL DE Clevelândia/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **05/11/2024 às 08:30:00**, no site www.bll.org.br, nos termos e condições descritas neste



Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná.

2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.clevelandia.atende.net.

2.3 A licitação é composta por item, conforme tabela do ANEXO.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão **as últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3252-8007, em caso de o telefone não estar disponível devido a problemas técnicos da operadora as informações deverão ser solicitadas através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.3 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações do próprio sistema do site www.bll.org.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, na Praça Getúlio Vargas, 71, Setor de Protocolo, Centro, Clevelândia-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

4.3 Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 A(O) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



4.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

4.7 A(O) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Aos interessados que se encontrem em recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que, a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU nº 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.

5.3 Será vedada a participação de empresas:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.10 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.13 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.14 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.15 Na ausência da Declaração Unificada considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Credenciamento será no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do



licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



6.13 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Clevelândia-PR.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 05/11/2024 às 08:30:00, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta (eletrônico) que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1 No país;

8.23.2 Por empresas brasileiras;

8.23.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25 Após a identificação das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.27 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.8 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1 Atestado de capacitação técnica, através da apresentação de atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória do objeto, similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

10.7.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

10.7.3 Outras exigências específicas ao objeto, conforme Termo de Referência anexado ao Edital.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada, conforme modelo.

10.8.2 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.8.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

10.8.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação. O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI.

10.9 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 O não atendimento das exigências constantes neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, para que este anexe no sistema www.bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema www.bll.org.br.

11.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

11.5 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR quanto do emissor.

11.6 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.7 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.8 É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



11.10 A proposta deverá **conter**:

11.10.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.10.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.10.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.10.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.10.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.10.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos**, sob pena de desclassificação.

11.10.7 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.10.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

12.1 A documentação constante neste edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia - PR, CEP 85530-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem



crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS:

13.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

13.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 A decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.6.6 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



14.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à aquisição do objeto licitado.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1 Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados.

16.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto do Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

16.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

16.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7 As obrigações decorrentes deste consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo** deste Edital.

16.8 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original (caso assinado a punho), no Departamento de Licitações da Prefeitura



Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.9 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, conforme previsto no item anterior.

16.10 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de representante da licitante**, e documento de identidade do representante.

16.11 O prazo para a assinatura do instrumento contratual é de 5 (cinco) dias corridos a contar do envio do mesmo para o endereço eletrônico da vencedora, a assinatura do contrato poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.12 O contrato poderá ser assinado digitalmente por E-CPF ou GOV pelo representante legal e enviado via e-mail para o departamento de licitações.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

18.1 Conforme consta Termo de Referência anexo ao Edital.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar o contratado, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comporta-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

19.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

19.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.15 As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

20.1 Fica assegurado ao Município de Clevelândia o direito de revogar a licitação por



razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, através do endereço eletrônico [Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais \(diariomunicipal.com.br\)](http://Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br)), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.clevelandia.atende.net.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)



Pregoeiro(a) e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

22.5 Será facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Clevelândia, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Clevelândia - PR.

22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14 É obrigação de a proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.15 A proponente deverá indicar ao(a) Pregoeiro(a) todos os meios de contato



(telefone/endereço eletrônico (e-mail) para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.16 O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia - PR, quanto do emissor.

22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.18 Caso o sistema eletrônico venha a desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.19 Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO(A) PREGOEIRO(A) VIA CHAT.

22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema **BLL** que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Clevelândia - PR.

22.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Me/EPP;
ANEXO V	Modelo de contrato;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Clevelândia, 18 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$.)	Valor Total (R\$.)
	1	2.400,0000	SV	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I3 OU EQUIVALENTE/ SUPERIOR - 1.2 GHZ ATÉ 4 GHZ COM BOOST OU SUPERIOR; 10MB DE CACHE OU SUPERIOR; HEXA CORE; - MEMÓRIA MÍNIMA 8GB DDR4; - ARMAZENAMENTO SSD DE 240 GB A 512 GB; - PORTAS 3 (TRÊS) USB (PODENDO SER DO TIPO A E C) / 1HDMI/ WI-FI/ 1RJ45 (A ENTRADA RJ45 PODE SER POR UM ADAPTADOR USB); TELA HD A PARTIR DE 14"; RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); ANTI-REFLEXO; WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE; - SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO WINDOWS 11 PRO VERSÃO ATUALIZADA; PACOTE OFFICE COM LICENÇAS DE ATIVAÇÃO, VERSÃO INSTALADA 32 OU 64BITS; - WIFI 802.11AX (WI-FI 6) / BLUETOOTH VERSÃO 5.1; - MOUSE TOUCH PAD; - TECLADO EM PORTUGUÊS; PADRÃO ABNT2.	R\$ 259,48	R\$ 622.752,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 622.752,00

DO REGISTRO DE PREÇOS(ATA)/CONTRATO:

Registro de Preços: .

Convênio: .

Nº do Convênio:

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 PRO e demais informações constantes no descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia



de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, considerando 200 locações mensais para um período de 12 (doze) meses.

DA GARANTIA/VALIDADE

Equipamentos não possuem garantia.

Produto Perecível: Não perecíveis.

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS:

Até 30 dias úteis ou 45 dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Não possui condições para entrega.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Gestão da ATA/CONTRATO ficará de responsabilidade de ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA.

A fiscalização será designada por ROSICLEA RAMOS.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

VIGÊNCIA ATA/CONTRATO:

Vigência não cadastrada.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução da ata ou contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

Comunicar, imediatamente, ao gestor as irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços.

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução da Ata de Registro de Preço e ou contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Assinar a Ata de Registro de Preços/contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante.

Entregar os itens ou serviço no prazo e forma ajustada;

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ou dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.

Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos serviços.

Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

Manter, durante toda a execução da ata ou contrato, as mesmas condições da habilitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R\$ 622.752,00 (seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Todos os impostos e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa..

Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao fornecimento/serviços ao Departamento de Compras do Licitador para conferência e empenho.

Os pagamentos ocorrerão após os empenhos das Notas Fiscais relativas às quantidades totais, efetivamente entregues.

No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da



Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS.

Em caso do não cumprimento pela proponente contratada da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamento(s) com características semelhantes ao especificado neste Termo,

O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

DA EXIGÊNCIA ESPECIFICA DE QUALIFICAÇÃO OU EXIGÊNCIA:

Sem exigências cadastradas.



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Endereço completo:
- e) Telefone, (.....), e-mail: (.....)
- f) Banco, Agência e n.º da conta corrente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

a) O valor do total do ITEM que está detalhado nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fretes e carretos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

b) Examinamos cuidadosamente todo o edital e seus anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital em



tela.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Qtde	Und	Descrição/Complemento	Valor unit.	Valor Total

OBS: O licitante deverá reproduzir na íntegra o ITEM, a quant./unidade/descriptivo/marca/fabricação (quando for o caso) e descrição na proposta de preços dos quais irá participar conforme dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor global da proposta R\$ _____ (valor por extenso)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA -MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná.

A(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio:

Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Endereço, Bairro, Cidade, Estado, Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

8) Caso seja alterado o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser responsável para acompanhar a execução da Ata de Contrato referente ao Pregão Eletrônico n.º 32/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - PROCESSO Nº 63/2024

Contrato particular de _____, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade civil nº 58395595 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Cel. Pedro Ferreira Maciel, 0, CHACARA RAI0 DE SOL, bairro Sao Luiz, cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Centro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, empresário, (estado civil), portador da cédula de identidade sob nº. _____-SSP/____ e CPF nº _____.____.____-____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Centro, na Cidade de _____, Estado de _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná.

1.2. Conforme abaixo descrito:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$.)	Valor Total (R\$.)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R\$ _____(xxxxxxxx).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

3.1 A proponente contratada obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (e-mail), a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e enviado(s) pelo Licitador, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso a proponente contratada não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para prestação de serviço iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior.

3.2 Após a emissão da ordem de compra e empenho a empresa terá o prazo conforme termo de referência do edital para fazer a entrega.

3.3 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

3.4 Os pedidos de compras/serviços serão encaminhados à proponente contratada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão da ordem de compra/serviço e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

3.5 É vedado à CONTRATADA entregar itens ou realizar serviços sem emissão da ordem de compra/serviço e empenho autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

3.6 É vedada à CONTRATADA interromper a entrega de itens/serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

3.7 A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

3.8 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão todo dia 14 (quatorze) do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

4.2 Para fins de faturamento o item deverá na entrega estar com a nota fiscal que após os tramites legais de aceitação será encaminhada ao Departamento de Compras do CONTRATANTE.

4.3 No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa),



do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

- (218) 07.001.0012.0361.0020.2019.33390391200000000000
- (219) 07.001.0012.0361.0020.2019.33390391200000000000
- (220) 07.001.0012.0361.0020.2019.33390391200000000000
- (221) 07.001.0012.0361.0020.2019.33390391200000000000
- (284) 07.002.0012.0361.0021.2023.33390391200000000000

6. CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO:

6.1 O(a) Gestor será ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:

7.1 O(a) Fiscal será ROSICLEA RAMOS

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 O prazo de contratação será de 12 meses, podendo o mesmo ser dilatado, em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência será de 13 meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

11.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA,



de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.4 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;

13.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens/serviços;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.7 Registrar todas as ocorrências referentes à entrega dos itens, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- Não assinar o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo



administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

16.1.1 Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

16.1.2 Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:



17.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Clevelândia/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº. ____-____-____-SSP/____

Assinatura

NOME:

RG nº. ____-____-____-SSP/____

Assinatura



EXTRATO DO CONTRATO Nº. ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 – PROCESSO Nº. 63/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e
_____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de notebooks, instalação do sistema operacional utilizado pelo município e de cessão de uso de licenças do pacote office para servidores públicos municipais, com fornecimento do software Windows 11 conforme descritivo, fornecimento de equipamentos relacionados ao uso do notebook, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamento(s) de backup e suporte técnico, para fins de atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Clevelândia - Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$. _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de ____/____/____ e findando em ____/____/____.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir de ____/____/____ e findando em ____/____/____.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: ____/____/2024.

Clevelândia, ____ de _____ de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal